



**ESTADO DO MARANHÃO  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO  
COORDENADORIA DE MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, APERFEIÇOAMENTO E  
FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO**

## **GRUPO DE MONITORAMENTO CARCERÁRIO**

**[site.tjma.jus.br/umf](http://site.tjma.jus.br/umf)**

## **RELATÓRIO CONSELHO DA COMUNIDADE**

**- 2024 -**

**São Luís - MA  
2024**

## 1. DESCRIÇÃO SUMÁRIA

A criação dos Conselhos da Comunidade está prevista na Lei de Execução Penal (LEP), de 11 de Julho de 1984. De acordo com o Art. 66, IX, da LEP, é competência do juiz da execução “a instalação e composição do Conselho da Comunidade”. A composição mínima e as prerrogativas desse órgão são determinadas nos artigos 80 e 81 da LEP: *Art. 80. Haverá, em cada comarca, um Conselho da Comunidade composto, no mínimo, por 1 (um) representante de associação comercial ou industrial, 1 (um) advogado indicado pela Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, 1 (um) Defensor Público indicado pelo Defensor Público Geral e 1 (um) assistente social escolhido pela Delegacia Seccional do Conselho Nacional de Assistentes Sociais. (Redação dada pela Lei nº. 12.313, de 2010).*

A Lei Ordinária nº. 9.551, de 04 de janeiro de 2012, que criou a Unidade de Monitoramento, Acompanhamento, Aperfeiçoamento e Fiscalização do Sistema Carcerário no âmbito do Tribunal de Justiça do Maranhão estabelece como uma de suas atribuições: *incentivar a instalação e o funcionamento dos Patronatos e Conselhos da Comunidade (Art. I, X, Lei 9.551/2012)*. Segundo o Art. 3º, da Resolução – GP nº. 109, de 1 de novembro de 2022, A UMF/TJMA terá, dentre outras, a seguinte competência:

XVIII– fomentar a criação e fortalecer o funcionamento e a autonomia dos Conselhos da Comunidade, centralizando o monitoramento das informações e contatos a respeito deles.

## 2. CONCEITO

Os **Conselhos da Comunidade** têm como atribuições legais: visitar, pelo menos mensalmente, os estabelecimentos penais existentes na comarca; entrevistar os presos; apresentar relatórios mensais ao juiz da execução e ao Conselho Penitenciário; e diligenciar a obtenção de recursos materiais e humanos para melhor assistência ao preso ou internado, em harmonia com a direção do respectivo estabelecimento prisional.

## 3. CONSELHO DA COMUNIDADE EXISTENTE NO ESTADO DO MARANHÃO

Ao longo de 2024, foi realizado o acompanhamento das atividades desenvolvidas pelos Conselhos da Comunidade ativos no estado do Maranhão, com o objetivo de fortalecer a atuação dos conselhos já estabelecidos e incentivar a criação daqueles ainda não implantados. Nesse processo, observou-se o desenvolvimento de diversos projetos, além da realização de inspeções nas unidades prisionais.

Em janeiro de 2024, esta UMF encaminhou a Circular CMAAFSC – 2/2024 a todos os diretores das Unidades Prisionais do Estado do Maranhão, abordando as atribuições dos Conselhos das Comunidades. Juntamente com a circular, foram enviados a Resolução CNJ nº 488/2023 e o Manual de Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade, ambos elaborados pelo Conselho Nacional de Justiça, para conhecimento e ampla divulgação dos diretores e servidores das unidades prisionais.

Com o objetivo de fomentar e fortalecer a implantação dos Conselhos da Comunidade nas comarcas do Maranhão, em fevereiro de 2024, esta UMF enviou o expediente CIRC-CMAAFSC – 4/2024, a Resolução CNJ nº 488/2023 e o Manual de Fortalecimento dos Conselhos da Comunidade a todos os juízes e juízas de direito com competência na execução penal no estado. Além disso, foi solicitado o envio de dados atualizados sobre os Conselhos da Comunidade já instalados e em funcionamento.

Nos meses de março e dezembro de 2024, após tratativas com as unidades judiciais, houve a reativação dos Conselhos da Comunidade de Barra do Corda e Codó, respectivamente, o que fortaleceu o diálogo entre a comunidade e a execução penal, além de incentivar a integração entre os estabelecimentos prisionais e as políticas públicas e sociais.

Em contrapartida, após contato com as presidências dos Conselhos da Comunidade existentes, verificou-se que apenas 14 (quatorze) conselhos estavam atuando de forma ativa, a saber: Açailândia, Barra do Corda, Carolina, Caxias, Cândido Mendes – Godofredo Viana, Codó, Governador Nunes Freire, Grajaú, Imperatriz, Porto Franco, São João dos Patos, São Luís, Viana e Igarapé Grande. Os outros conselhos, embora tenham sido criados, encontram-se inativos, conforme a tabela abaixo.

<b>CONSELHOS DA COMUNIDADE EXISTENTES NO ESTADO DO MARANHÃO</b>			
<b>ORDEM</b>	<b>COMARCA</b>	<b>VARA</b>	<b>SITUAÇÃO DO CONSELHO DA COMUNIDADE</b>
01	Açailândia	1ª Vara Criminal	ATIVO
02	Bacabal	2ª Vara Criminal	INATIVO
03	Balsas	5ª Vara	INATIVO
04	Barra do Corda	1ª Vara	ATIVO
05	Carolina	Vara Única	ATIVO
06	Caxias	3ª Vara Criminal	ATIVO
07	Chapadinha	1ª Vara	INATIVO
08	Codó	2ª Vara	ATIVO
09	Colinas	1ª Vara	INATIVO
10	Coroatá	1ª Vara	INATIVO
11	Cururupu	Vara Única	INATIVO

12	Godofredo Viana – Cândido Mendes	Termo da Comarca de Cândido Mendes	ATIVO
13	Governador Nunes Freire	Vara Única	ATIVO
14	Grajaú	1ª Vara	ATIVO
15	Imperatriz	VEP	ATIVO
16	Itapecuru-Mirim	2ª Vara	INATIVO
17	Pedreiras	2ª Vara	INATIVO
18	Porto Franco	1ª Vara	ATIVO
19	Rosário	1ª Vara	INATIVO
20	Santa Inês	2ª Vara	INATIVO
21	São João dos Patos	Vara Única	ATIVO
22	São Luís (Grande Ilha – região metropolitana)	1ª e 2ª VEP	ATIVO
23	Tutóia	Vara Única	INATIVO
24	Viana	1ª Vara	ATIVO
25	Zé Doca	1ª Vara	INATIVO
26	Araioses	1ª Vara	INATIVO
27	Igarapé Grande	Vara Única	ATIVO

### 3. CONSELHOS DA COMUNIDADE PENDENTES DE CRIAÇÃO E/OU RETORNO DAS ATIVIDADES

Além dos Conselhos da Comunidade relacionados no tópico anterior, há aqueles que estão pendentes de criação, alguns em fase de implantação e outros em fase de estudo do projeto. Atualmente, há 03 (três) Conselhos da Comunidade cujos procedimentos de instalação estão em trâmite.

CONSELHO DA COMUNIDADE EM FASE DE ATIVAÇÃO E/OU DE CRIAÇÃO		INFORMAÇÕES
01	Comarca de Pinheiro	Em andamento.
03	Comarca de Presidente Dutra	Em andamento.
04	Comarca de Timon	Ainda não implantado.